

LEI Nº 733/91.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

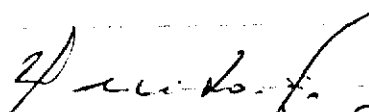
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a elevar para 05 (Cinco) o número de vagas para o cargo de DENTISTA, integrante do Grupo Ocupacional 5 - Nível VII (Superior).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 08 de Novembro de 1991.


Helio Nascimento Rocha
Prefeito Municipal